

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 008/2025

E D I T A L

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
GESTÃO DO HUB DE MINERAÇÃO DA BAHIA**

PREÂMBULO

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM - RILC e Decretos Estaduais nºs 18.470/2018 e 18.471/2018 realizará PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, do tipo **TÉCNICA E PREÇOS**, nas condições abaixo descritas.

01. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036.05416.2025.0001008-01

02. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE A REALIZAR A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO HUB DE MINERAÇÃO DA BAHIA.

03. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

04. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

05. MODO DE DISPUTA: Fechado.

06. DATA E HORA: 06 de novembro de 2025, às 10h, horário de Brasília.

07. INTERSTÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, conforme Art. 39, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 31, III, do RILC, a partir da publicação deste Instrumento.

08. LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Cia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Avenida Quarta, nº 460 – Centro Administrativo da Bahia. Paralela – Salvador Bahia – CEP: 41.745-002.

09. SETOR RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO CONVOCATÓRIO E MEIO DE CONTATO: Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC; Empregada Pública Adelaide Silva dos Santos Bastos, Chefe do NULIC; Matrícula: 36.00.1303-2 - Resolução nº 05, de 20 de fevereiro de 2024.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo neste instrumento será considerado o horário de Brasília.

11. RECURSOS FINANCEIROS: Função: 22; Subfunção: 663; Programa: 409; Ação: 1698; Produto: 2365; Região de Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.501.0.213.

12. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA: Examinado pela Assessoria Jurídica conforme Parecer ASJUR assinado em 02 de setembro de 2025.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Informações e esclarecimentos necessários para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no endereço eletrônico: nulic@cbpm.ba.gov.br ou pelos Tels. (071) 3115-7493, 3115-7589; Horários: 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h

14. VALOR: o estimado da contratação é sigiloso, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da CBPM, Avenida Quarta, 460 – CAB – Centro Administrativo da Bahia.

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.	IMPUGNAÇÃO	5
4.	VISITA TÉCNICA	5
5.	CREDENCIAMENTO	6
6.	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
7.	ABERTURA DOS ENVELOPES	8
8.	CONTEUDO DAS PROPOSTAS	9
9.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
10.	FASE RECURSAL	15
11.	HOMOLOGAÇÃO	15
12.	CONTRATAÇÃO	16
13.	GARANTIA	16
14.	PAGAMENTO	17
15.	SANÇÃO	18
16.	FISCALIZAÇÃO	19
17.	MATRIZ DE RISCO	20
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
19.	ANEXOS	22
19.1.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
19.2.	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
19.3.	ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO	37
19.4.	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	38
19.5.	ANEXO V – PLANO DE TRABALHO	47
19.6.	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO RILC DA CBPM	59
19.7.	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	60

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente processo tem como objetivo estabelecer os requisitos e diretrizes para a seleção e contratação de empresa para **gestão do Hub de Mineração da Bahia**, uma iniciativa do Governo do Estado da Bahia por meio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). O Hub deverá ser gerido de modo a tornar-se mecanismo de fomento para inovação, pesquisa e desenvolvimento do segmento mineral, promovendo soluções sustentáveis e avanços tecnológicos para a indústria, integrando seus principais agentes de atuação, conforme Termo de referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Licitação

2.1.1 Não poderão participar da presente Licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) A empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- b) A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBPM.
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a CBPM.
- d) Empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e recuperação judicial e extrajudicial;
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- j) Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

- l) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;
- m) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBPM há menos de 06 (seis) meses;
- n) Pessoa física com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CBPM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Ministério dos Transportes;
- o) Empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3. IMPUGNAÇÃO

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital da Licitação, perante a CBPM, qualquer cidadão que não a fizer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura** da Sessão, devendo apontar as falhas e irregularidades que o viciaram.

3.2. A impugnação será aceita na forma eletrônica, pelo e-mail nulic@cbpm.ba.gov.br ou em via impressa devidamente protocolada na Sede da CBPM, situada à Avenida Quarta, 460, Centro Administrativo da Bahia, no horário administrativo.

3.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 10.10 será considerada intempestiva.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e a CBPM deve julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão.**

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita no local de execução do serviço, acompanhado por empregado da Gerência Administrativa da CBPM, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3115-7449, 3115-74 ou 3115-7469, ou pelo email nulic@cbpm.ba.gov.br

4.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.4. A CBPM recomenda, de maneira expressa, que a visita técnica seja realizada, após a análise minuciosa do Edital, por profissional devidamente qualificado, com conhecimento em serviços similares, para conhecimento de todos os detalhes fundamentais dos serviços a fim de que sejam dimensionados com precisão os recursos necessários para as atividades especificadas no Termo de Referência.

4.5. O mesmo preposto não poderá representar mais de uma empresa.

4.6. Ao final da visita será emitido pelo NULIC Atestado de Visita Técnica.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus decorrentes.

4.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.9. A empresa que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá apresentar declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Termo de Referência, para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 **Credenciamento:** Recebimento dos documentos de credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes.

5.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3. O Credenciamento sera feito:

I - por representação:

a) mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para participar do certame, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente;

b) apresentação da carteira de identidade do outorgante e outorgado, ou outro documento equivalente, com a respectiva cópia autenticada;

c) cópia do estatuto ou contrato social autenticada.

II - por sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:

a) mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) apresentação da carteira de identidade, com a respectiva cópia autenticada, do sócio, proprietário ou dirigente.

5.4. Os documentos do Credenciamento deverão ser **apresentados fora dos Envelopes A, B e C** – Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação, respectivamente.

5.5. Os documentos de Credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, outorgada pelo responsável legal da empresa, atribuindo poderes específicos para participar da licitação e praticar todos os atos inerentes ao processo (inclusive assinar atas, rubricar documentos, apresentar recurso, etc.)

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os interessados deverão apresentar, em sessão pública, na data e no local indicado no preâmbulo deste Edital 03 (tres) Envelopes distintos, lacrados, indevassados, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, o número, e modalidade e o objeto da licitação e identificados das seguintes formas:

a) ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA, contendo a documentação relativa à proposta técnica de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

b) ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preço, conforme o modelo fornecido no edital.

c) ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica), conforme estabelecidos no edital.

6.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada, em todas as folhas, datada e assinada pelo Responsável Técnico da empresa.

6.3. A Proposta de Preços, conforme Modelo – **ANEXO II** deverá ser apresentada em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

6.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para serem autenticados pela Comissão.

6.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações.

6.8. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

6.9. Todas as sessões de abertura dos Envelopes serão presenciais.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. ABERTURA DO ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA

7.1.1. Em uma primeira sessão presencial, todos os envelopes lacrados serão entregues. Nesta mesma sessão, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Proposta Técnica. As propostas técnicas serão rubricadas por todos os representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.1.2. A critério da Comissão de Licitação, as propostas técnicas serão analisadas pela área demandante segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório. Neste caso, a sessão será suspensa, os julgamentos serão realizados em reunião interna e seu resultado será publicado posteriormente.

7.1.3. A Comissão, juntamente com a área técnica, analisarão detalhadamente as propostas técnicas, atribuindo notas a cada critério de avaliação técnica estabelecido neste edital, de forma objetiva e fundamentada.

7.1.4. O Histórico de experiência do proponente será utilizado como critério de seleção e seguirá os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.5. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

7.1.6. As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página eletrônica da CBPM. Fivando os interessados devidamente intimados a partir da data de divulgação.

7.1.7. Os envelopes de proposta de preço e de documentos de habilitação permanecerão fechados e sob guarda da Comissão, até a próxima sessão.

7.1.8. Os licitantes que obtiverem notas suficientes para sua aprovação na fase de proposta técnica e proposta de preços terão seus documentos de habilitação analisados

7.2. ABERTURA DO ENVELOPE B - PROPOSTA PREÇO:

7.2.1. A Comissão promoverá a publicação no D.O.E. e no site da CBPM da data e hora da sessão pública na qual procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, restrita aos licitantes que alcançaram a pontuação mínima estabelecida no Edital.

7.2.2. Na data e hora marcadas, a Comissão realiza a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Será feita a leitura dos nomes dos licitantes presentes e a verificação da conformidade dos envelopes.

7.2.3. As propostas de preço serão rubricadas por todos os representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2.4. Após a apresentação da proposta de preço pelas Licitantes, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.2.5. A Comissão de Contratação examinará minuciosamente as propostas de preço, verificando sua estrita conformidade com os requisitos e condições definidos no Edital.

7.2.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.3. ABERTURA DO ENVELOPE C DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Na data e hora marcadas, a comissão realiza a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica).

7.3.2. Os documentos de habilitação serão rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.3.3. A critério da Comissão de Licitação, a sessão poderá ser suspensa, para análise dos documentos apresentados, neste caso, os julgamentos serão realizados em reunião interna e seu resultado será publicado no D.O.E.

7.3.4. A empresa proponente deverá ter sua sede, filial ou escritório localizados na cidade do Salvador.

7.3.5. As decisões da Comissão serão comunicadas mediante publicação na página eletrônica da CBPM e no Diário Oficial da Bahia ficando os Licitantes e interessados devidamente intimados a partir da data de divulgação.

8. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.1. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE A

8.1.1. No Envelope A, a proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica devidamente detalhada, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal de modo a contemplar todos os itens e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

8.1.2. A Proposta deverá incluir:

- a) Qualificação técnica da equipe;
- b) Experiência prévia com hubs de inovação;

- c) Experiência com gestão de espaços físicos;
- d) Experiência com cursos, eventos e programas de inovação;
- e) Capacidade de articulação de parcerias e captação de recursos;
- f) Proposta de plano de trabalho alinhado aos objetivos do Hub;
- g) Experiência consolidada comprovada de atuação no ramo
- h) Modelo de gestão e indicadores de desempenho

8.2. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B

8.2.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais.

8.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.2.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da concessionária, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente das obrigações.

8.2.4. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **Preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.2.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer.

8.2.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.2.7. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ser demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato.

8.2.8. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

8.3. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

8.3.1. As Proponentes poderão se habilitar mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, dentro do prazo de validade, contendo o grupo/família (atividade) de serviços, pertinentes ao objeto da licitação em substituição aos documentos Jurídicos; Regularidade Trabalhista e Fiscal e qualificação econômica-Financeira.

8.3.2. As licitantes que não possuírem o CRC mencionado no item 8.3.1. poderão se habilitar mediante a apresentação dos documentos previstos nos itens 8.3.2.1 ao 8.3.2.3:

8.3.2.1 Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelas Secretarias de Estado da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ e da SEFAZ do Município da Sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto- Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.3.2.3. Capacidade Econômica e Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

8.3.2.4 Qualificação Técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Os licitantes deverão apresentar documentos de qualificação referente a equipe técnica, com respectivos curriculum, inclusive indicando o Responsável Técnico, cuja expertise deverá ser comprovada através de atestados.

b) Experiência anterior da Licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Os referidos atestados deverão conter obrigatoriamente em seu teor: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização do serviço (dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

d) Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante

d) A proponente deverá apresentar declaração que dispõe de equipamentos e pessoal técnico especializado, nos termos do Termo de Referência, para o cumprimento do objeto da licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresente proposta de melhor **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o tipo de licitação definido no **Preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições de habilitação e deste Instrumento.

9.2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (proporção de 70%)

9.2.1 A proposta técnica será analisada a partir dos seguintes itens, de acordo com a qualificação no Termo de Referência. Uma vez apurada a pontuação do licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$\text{NPT} = (\text{PT1}) + (\text{PT2}) + (\text{PT3})$$

Onde:

- a) NpT - Nota da Proposta Técnica;
- b) PTn - Pontuação da licitante no quesito técnica conforme critério;
- c) Peso n - Percentual a ser aplicado a cada pontuação, conforme grau de importância técnica.

Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros.

$$\text{T} = \text{NPT} \times 0,7$$

Onde:

T - Avaliação do licitante no quesito técnica;

NPT - Nota da Proposta Técnica;

0,7 (70%) - Peso atribuído ao quesito técnico

9.3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Proporção de 30%)

9.3.1 À Proposta de Preços será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$\text{NPP} = (\text{MEP}/\text{VP}) \times 100$$

Onde:

NPP - Índice da licitante para a Proposta de Preço;

MEP - Menor valor apresentado pelas licitantes classificadas no quesito preço;

VP - Valor apresentado pela licitante no quesito preço.

9.3.2. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre as parcelas e o resultado de sua soma, prevalecerá a correção desse resultado.

9.4. Apurado o índice das empresas licitantes em sua "proposta financeira", será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$\text{P} = \text{NPP} \times 0,3$$

Onde:

a) P = Avaliação do licitante no quesito preço;

b) 0,3 (30%) - Peso atribuído ao quesito preço.

9.5. AVALIAÇÃO FINAL TÉCNICA E PREÇO

9.5.1. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

TÉCNICA = 70% (setenta por cento) PREÇO = 30% (trinta por cento)

$$\text{AF} = \text{T} + \text{P}$$

Onde:

a) AF - Avaliação final da licitante no certame;

b) T - Avaliação do licitante no quesito técnica;

c) P - Avaliação do licitante no quesito preço.

9.6. Em situação em que a proposta vencedora apresente preços acima dos estimados pela CBPM, a Comissão deverá negociar os preços com objetivo de obtenção de condições mais vantajosas, conforme previsto no Art. 50, §1º do RILC – Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

9.6.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro permanecer acima do orçado,

conforme previsto no Art. 50,§2º, do RILC – Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CBPM.

9.7. Em caso de empate será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.7.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito às demais empresas, da mesma categoria, se houver, na ordem classificatória.

9.7.2. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços equivalentes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.3. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observada a seguinte ordem de critérios de desempate, conforme Art. 55 da Lei 13.303/ e Art. 48 do RILC da CBPM 2013.

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. e Art. 60, §1º, I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Após a aplicação dos procedimentos previstos neste item, persistindo a situação de empate entre as propostas deverá ser realizado sorteio.

9.8. Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

9.9. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das avaliações finais de todas as empresas participantes classificadas. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na avaliação final e que tenha atendido aos critérios definidos no item 8.3 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às condições e exigências deste Instrumento;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- e) apresentarem preços inexequíveis;
- f) permanecerem acima de 70% do valor estimado para a contratação;
- g) não tiverem sua exequibilidade demonstrada através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

h) sejam consideradas irregulares.

10. FASE RECURSAL ÚNICA

10.1. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública ou após a disponibilização da documentação pertinente e observado os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão além dos atos dessa fase, aqueles praticados na fase de qualificação e classificação de propostas, conforme Art. 59, §1º da Lei Federal 13.303/2016 e Art. 57, §1º do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo concedido para apresentação de razões recursais e começará no primeiro dia útil imediatamente após o encerramento do prazo do(s) recorrente(s).

10.4. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

10.5. Caso a Comissão decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Superior para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão, antes da adjudicação.

10.6. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso não será admitido pela COPEL se ausente os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.10. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

11.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante vencedora do certame para fins de contratação deverá possuir o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, dentro da validade, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como possuir cadastro no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

12.2. O licitante declarado vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da homologação, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à CBPM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.5. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

12.6. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16, c/c com os §2º e 4º do Art. 96 do RILC da CBPM.

12.7. O prazo de vigência do contrato será estimado em 24 (vinte e quatro) meses, admitida a sua prorrogação.

12.8. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM-RILC, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da **CBPM**, desde que essa possibilidade esteja prevista no futuro Contrato.

12.9. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13303/16 e art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM – RILC, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CBPM, no Banco do Brasil;

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A CBPM executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

14. DO PAGAMENTO

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo estimado de 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do material, conforme o caso, e observará o quanto estabelecido no termo de referência quanto aos prazos de entrega e pagamento.

14.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela ou de todo o objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao Gestor do Contrato.

14.3. O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal a seguinte documentação:

- a) Regularidade fiscal, perante a Receita Federal;
- b) Certidão negativa, emitida pela Prefeitura do Município de jurisdição da empresa;
- c) Certidão negativa, emitida pelo Estado de jurisdição da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST;
- e) Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada pela CBPM consulta ao SIMPAS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, e se constar a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será advertida por escrito pela fiscalização para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CBPM.

14.6. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado e a prática de qualquer das irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação das penalidades previstas neste instrumento,

conforme os Arts. 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da CBPM – RILC e Arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.1.1 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, conforme listado a seguir, observa-se-à o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Será aplicada a sanção de advertência nas hipóteses de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, desde que fiquem caracterizadas a insignificância dos efeitos do descumprimento e a boa-fé.

15.3. Será aplicada multa nas seguintes situações:

- I. Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta vencedora.
- II. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- III. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- IV. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

15.4. Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

15.5. Sem prejuízo para as multas previstas neste instrumento, a licitante poderá ser impedida de licitar e contratar com a CBPM pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

15.7. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Quaisquer erros omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela Contratada nas normas e especificações, em qualquer época, deverão ser comunicados, por escrito, à CBPM, para que sejam corrigidos.

16.2. A Contratada conduzirá seu trabalho com o propósito de evitar acidentes a seus empregados e aos empregados da CBPM, e terceiros, de conformidade com as leis regulamentares.

16.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, provendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

17. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

§1º A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos descrita no Edital do Procedimento Licitatório.

§2º A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CBPM**, conforme estabelecido neste item, **§13º** deste Edital.

§3º A **CONTRATADA** notificará à **CBPM** de todos os eventos ocorridos na vigência deste contrato.

§4º Após a notificação, a **CBPM** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CBPM** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§5º O reconhecimento pela **CBPM** dos eventos descritos na Matriz de Risco deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente da **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

§6º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ocorrência do evento.

§7º As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

§8º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§9º Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

§10º O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§11º As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§12º Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do contrato, não previstos na Matriz de Risco, serão decididos mediante acordos entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato

§13º Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO				
DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Atraso na emissão da Autorização da Prestação dos Serviços	Médio	Retardamento do início dos serviços	Diligência da CBPM	CBPM
Dificuldade na contratação e retenção da equipe gestora	Médio	Sustentabilidade do Hub	Estruturação de banco de talentos; contratação por fases; oferta de capacitações e alinhamento contínuo	CONTRATADA
Baixa adesão de startups e empreendedores	Médio	Sustentabilidade do Hub	Divulgação ampla com parceiros (SECTI, CBPM, Sebrae, universidades); chamadas públicas atrativas; incentivo financeiro às PoCs	CONTRATADA
Resistência das empresas mineradoras em adotar PoCs	Alto	Resultados comprometidos	Sensibilização prévia com workshops e reuniões estratégicas; contratos de cooperação claros; criação de incentivos de imagem institucional (ESG)	CONTRATADA
Falhas na articulação de governança entre os atores	Médio	Resultado comprometido	Reuniões trimestrais obrigatórias; atas formais de deliberação; mediação pela CBPM e SECTI em caso de impasse	CBPM/CONTRATADA
Atraso nas entregas definidas no Cronograma	alto	Resultados esperados comprometidos	Diligência/advertência/glosa	CONTRATADA
Inadimplência de impostos, encargos, tributos, etc.	Alto	Retardamento de pagamento de faturas	Advertência/Multa/ Rescisão	CONTRATADA
Atrasos operacionais / provocados por negligência	Alto	Dano parcial na execução dos serviços	Diligência Advertência / Multa Rescisão	CONTRATADA

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultada à Comissão ou à autoridade competente da CBPM em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos.

18.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

18.5. A Proponente deverá apresentar indicação do responsável legal que assinará o futuro contrato, se for o caso.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

19.3. ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

19.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

19.5. ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

19.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO RILC DA CBPM

19.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Salvador, 04 de setembro de 2025

Adelaide Silva Santos Bastos
Presidente da Comissão de Licitação - COPEL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência está em conformidade com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), documento que estabelece regras para a contratação de bens, serviços e obras, em consonância com o previsto no art. 40 da Lei Federal nº 13.303/16. A contratação será realizada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos e diretrizes para a seleção e contratação de empresa para **gestão do Hub de Mineração da Bahia**, uma iniciativa do Governo do Estado da Bahia por meio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). O Hub deverá ser gerido de modo a tornar-se mecanismo de fomento para inovação, pesquisa e desenvolvimento do segmento mineral, promovendo soluções sustentáveis e avanços tecnológicos para a indústria, integrando seus principais agentes de atuação.

O espaço, onde deverá funcionar o HUB a ser gerido, fica localizado na 4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 460 - Novo Horizonte, Salvador - BA, 41745-002, nas dependências da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM e contará com as seguintes áreas e dimensões: Espaço com aproximadamente 203m², composto por quatro salas de reunião para até seis pessoas, uma sala para encontros maiores e um amplo ambiente compartilhado, com mais de 15 estações de trabalho, áreas de estar, café e arquibancada para pequenas apresentações. Ambientes pensados com formas orgânicas, cores alegres e vegetação, promovendo bem estar, criatividade e dinamismo.

O procedimento para seleção e contratação obedecerá a Lei Federal n.º 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CBPM, bem como demais exigências previstas em legislação correlata e a empresa selecionada deverá ser

conhecedora dos principais instrumentos legais relacionados à ciência, tecnologia e inovação, principalmente o Marco legal de C,T& (Lei nº 10.973/2004) e a Lei de Inovação da Bahia (Lei nº 14.315/2021) e seus respectivos regulamentos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Bahia tem se consolidado como um dos principais polos de mineração do Brasil, ocupando a terceira posição no ranking nacional de produção mineral, atrás apenas dos estados de Minas Gerais e Pará. Esse destaque é resultado de investimentos expressivos, diversificação mineral e um ambiente favorável ao desenvolvimento do setor.

Em dezembro de 2024, a produção industrial (transformação e extrativa mineral) da Bahia, ajustada sazonalmente, registrou avanço de 2,8% em comparação ao mês imediatamente anterior. No acumulado de janeiro a dezembro de 2024, o setor cresceu 2,7% e no quarto trimestre teve aumento de 1,5%, todas as comparações em relação ao mesmo período do ano de 2023, conforme informações que fazem parte da Pesquisa Industrial Mensal (PIM) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com análise da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI).

O setor mineral, em clara expansão, emprega diretamente mais de 14 mil pessoas na Bahia, e estima-se que cada emprego direto na mineração crie outros 11 indiretos, totalizando aproximadamente 150 mil postos de trabalho.

A Bahia tem atraído investimentos significativos no setor. Entre 2018 e 2022, 120 novas empresas iniciaram operações no estado, destacando-se a Equinox Gold, que investiu mais de US\$ 100 milhões na construção de uma planta industrial no município baiano de Santaluz, com expectativa de produzir três toneladas de ouro por ano. Outro exemplo é a BAMIN, que planeja investir R\$ 20 bilhões até 2026, ampliando sua produção anual de minério de ferro para 26 milhões de toneladas a partir de 2026, com a operação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) e do Porto Sul.

A Bahia destaca-se pela diversidade de seus recursos minerais, liderando a produção nacional de 19 tipos de minérios, incluindo quartzo, magnesita e diamante, além de ser a única produtora de vanádio e urânio no país.

Essa diversidade oferece oportunidades para o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis e práticas alinhadas aos princípios ambientais, sociais e de governança (ESG), essenciais para a competitividade no mercado global.

A criação de um HUB de mineração na Bahia visa centralizar e potencializar as atividades do setor, promovendo inovação, eficiência e sustentabilidade. Um hub proporcionará um ambiente colaborativo para empresas, instituições de pesquisa e governo, facilitando o desenvolvimento de tecnologias avançadas, capacitação profissional e práticas sustentáveis. Além disso, permitirá a otimização de infraestrutura logística e a atração de novos investimentos, fortalecendo a posição da Bahia como líder nacional em mineração.

Diante do cenário promissor da mineração na Bahia, a implementação de um hub dedicado ao setor é uma iniciativa estratégica para consolidar e expandir as conquistas alcançadas. Essa estrutura promoverá a integração de diversos atores, incentivando a inovação, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico regional, alinhando-se às demandas contemporâneas do mercado global e assegurando benefícios para toda a sociedade baiana.

4. DO VALOR:

Os serviços descritos nas propostas serão executados com recursos desembolsados pela Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM para a manutenção do HUB pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Qualquer outro recurso necessário deverá ser captado pelo gestor junto a outras fontes, visando à realização dos produtos a serem ofertados e desenvolvidos pelo HUB.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcelas de igual valor, mediante crédito bancário na conta corrente da Contratada, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser celebrado com a Administração Pública terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, até o limite previsto na legislação, desde que as partes manifestem interesse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada como gestora deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei 13.303/16 e no RILC da CBPM, incluindo:

- Habilitação jurídica (registro empresarial adequado);
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto do contrato;
- Qualificação econômico-financeira demonstrada por balanço patrimonial e indicadores financeiros.

8. SELEÇÃO DA EMPRESA GESTORA

A seleção da empresa gestora se dará por meio de licitação e será baseada nos critérios estabelecidos na Lei 13.303/16 e no RILC da CBPM, a saber:

- a) Melhor técnica ou técnica e preço, conforme o caso;
- b) qualificação técnica da equipe;
- c) Proposta Financeira;
- d) Experiência prévia com hubs de inovação;
- e) Experiência com gestão de espaços físicos;
- f) Experiência com cursos, eventos e programas de inovação;
- g) Capacidade de articulação de parcerias e captação de recursos;
- h) Proposta de plano de trabalho alinhado aos objetivos do Hub;
- i) Presença e/ou experiência consolidada comprovada de atuação na Bahia;
- j) Modelo de gestão e indicadores de desempenho.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO: HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE

9.1. Para a seleção da melhor proposta visando a gestão do HUB de Mineração da Bahia, a empresa proponente deverá ter sua sede localizada na Bahia e incluir em seu plano de trabalho ações que apresentem parcerias com aceleradoras, Instituições de Ensino Superior ou Parques Tecnológicos da Bahia.

9.2. O Histórico de experiência do proponente será utilizado como critério de seleção e seguirá os seguintes parâmetros:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		
ITEM DE AVALIAÇÃO	Critério de pontuação	Faixa de pontuação
001 - N.º de espaços de Ambientes Promotores de Inovação geridos nos últimos cinco anos, tendo cada ambiente sido gerido por no mínimo 06 (seis) meses cada	2 pontos para cada ambiente gerido	0 a 6
002. N.º de negócios apoiados por meio de programas de aceleração, residência ou incubação nos últimos cinco anos	1 ponto para cada 20 negócios atendidos	0 a 6
003. N.º de programas de aceleração e/ou incubação realizados nos últimos cinco anos	1 ponto para cada programa realizado	0 a 6
004. Parceria constituída com instituição com experiência comprovada na área de desenvolvimento e apoio a inovação em governo	1 ponto para cada parceria	0 a 5
005. N.º de hackathons organizados	1 ponto para cada 3 hackathons organizados	0 a 6
006. N.º de projetos de inovação aberta realizados	1 ponto para cada parceria	0 a 5
007. N.º de projetos de inovação corporativa para organizações privadas e/ou públicas	1 ponto para cada parceria	0 a 5
008. Parceria constituída com instituição de financiamento OU grupo de investidores OU fundo de venture capital OU de capital semente	1 ponto para cada parceria	0 a 6
PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS QUESITOS	HISTORICO/ EXPERIENCIA	45

DESEMPATE AVALIAÇÃO		
Itens para avaliação extra	Critério de pontuação	Faixa de pontuação
N.º de projetos de impacto social desenvolvidos nos últimos cinco anos.	1 ponto para cada projeto	0 a 5
Número de negócios de impacto social apoiados nos últimos 5 anos.	1 ponto para cada parceria	0 a 5
QUESITOS EXTRAS	Pontuação máxima dos quesitos	10

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Para avaliação do resultado esperado da empresa gestora do HUB DE MINERAÇÃO DA BAHIA serão utilizados 05 (cinco) indicadores:

1º Indicador: Inovação e Empreendedorismo

- **Número de startups incubadas/aceleradas** – Quantidade de empresas apoiadas pelo hub ao longo do período;
- **Taxa de sobrevivência das startups** – Percentual de startups que permanecem ativas após um período (ex: 2 anos).
- **Número de novas patentes ou registros de propriedade intelectual no INPI**– Indicador do impacto na inovação tecnológica.
- **Projetos de P&D desenvolvidos no HUB**– Parcerias com universidades e centros de pesquisa para inovação.
- **Volume de inovação gerada (novos produtos/serviços criados)** –

Medida da capacidade de transformar conhecimento em soluções de mercado.

Número de empresas do setor impactadas – Numero de conexões/opportunidades geradas entre starttups e empresas do setor da

mineração.

- **Número de horas ofertadas no Hub para capacitação –**

Quantidade de horas de capacitação ofertadas no Hub ao longo do período.

2º Indicador: Colaboração e Conexão com o Ecossistema

- **Número de eventos e workshops realizados –**

Quantidade de atividades promovidas para networking e desenvolvimento de conhecimento;

- **Parcerias estratégicas firmadas –** Acordos com empresas, universidades e instituições de fomento;

- **Interação com investidores –** Quantidade de rodadas de investimento e pitch days organizados pelo HUB;

- **Engajamento com o setor público e privado –** Número de contratos e projetos fechados com órgãos públicos e com empresas.

3º Indicador: Impacto Econômico

- **Captação de investimentos pelas startups incubadas –**

Valor total de recursos captados por startups apoiadas pelo HUB;

- **Faturamento médio das startups apoiadas –** Receita

gerada pelas empresas durante e após a incubação/aceleração;

Aportes financeiros captados pelo HUB – Recursos provenientes de editais, investidores e parcerias.

4º Indicador: Sustentabilidade e ESG (Ambiental, Social e de Governança)

- **Diversidade apresentada no ecossistema do HUB –**

Percentual de participação de grupos sub-representados (ex: mulheres, negros, PCDs).

- **Iniciativas com impacto social ambiental no setor–** Ações

executados visando o impacto social ambiental nos projetos desenvolvidos por empresas do setor.

5º Indicador: Eficiência Operacional e Gestão

- **Taxa de ocupação do espaço do HUB** – Percentual de utilização das instalações disponíveis;
- **Nível de satisfação dos participantes e parceiros** – Avaliação qualitativa do hub por startups e stakeholders;

11. DO MODELO DE GOVERNANÇA DO HUB DE MINERAÇÃO

O objetivo do sistema de governança do HUB é colaborar para que a sua gestão alcance altos níveis em transparência, prestação de contas e igualdade, levando-se em conta os princípios inerentes à Administração Pública, mantendo-se a conformidade de toda a gestão do HUB, perante os Órgãos de Controle, Empresas participantes, sociedade civil e demais entes envolvidos.

A empresa gestora receberá o equipamento devidamente estruturado para atender a finalidade proposta e atuará sob supervisão da CBPM e SECTI, assegurando transparência e eficiência na execução das atividades do Hub.

Os parâmetros para o modelo de governança descritos no presente TR devem servir de referência para a elaboração da PROPOSTA pelo GESTOR, sem prejuízo de que, em momento posterior, algumas características sejam redefinidas pelas PARTES, em conjunto com o Gestor selecionado.

Além do corpo técnico da CBPM, já existente, que colaborará direta e indiretamente, outras estruturas serão instituídas no âmbito da governança do HUB com a finalidade de manter a sua governança, quais sejam:

- Comitê Estratégico com representantes das entidades envolvidas;
- Comitê Técnico para suporte na gestão de projetos;
- Comissão de fiscalização do contrato de gestão.

O Comitê Estratégico será responsável pela orientação estratégica e de direcionamento e diretrizes do HUB de Mineração contribuindo com a visão estratégia do HUB que aconselhará e recomendará as diretrizes a serem seguidas na concepção e na avaliação dos projetos.

Este Comitê também promoverá conexão com o Ambiente Promotor da Inovação e será constituído por um número ímpar de representantes, não remunerados, indicados pela CBPM, SDE e SECTI.

O Comitê Técnico para suporte na gestão de projetos será responsável pela avaliação técnica das atividades que serão desenvolvidas pelo gestor que estarão detalhadas no Plano de Trabalho. A Comissão portanto, terá a finalidade de avaliar as respectivas propostas, aprovando-as do ponto de vista técnico.

Os Comitês poderão se reunir presencialmente ou por meio da utilização dos meios de comunicação eletrônica, registrando, motivadamente, em ata própria, as avaliações e decisões.

O contrato de gestão será acompanhado pela Comissão de fiscalização designada pela Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), da qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

A empresa gestora deverá apresentar relatórios periódicos sobre os resultados alcançados e participar de reuniões de monitoramento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Assumir o custo da reforma inicial e da aquisição dos móveis básicos de escritório;
- Assumir o custeio do espaço físico em que funcionará o Hub, como: consumo da luz, água, limpeza, segurança e manutenção geral da estrutura física disponibilizada para a contratada;
- Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas pactuadas, conforme minuta de contrato em anexo, e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

- Notificar formalmente a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante de prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, bem como proceder à análise dos relatórios apresentados;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando for comprovado descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Dar suporte na comunicação e nas relações institucionais com o segmento para o êxito do objeto do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, a contratação de familiares de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante e entidades envolvidas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;

- Prestar todos esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante e entidades envolvidas, por seus prepostos previamente designados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Serão consideradas infração contratual por parte da Contratada:

- a) Inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer Fraude Fiscal;
- f) Não manter a proposta atrelada a contratação.

14.2. A Contratada, em caso do cometimento de infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Contratante;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A Contratante também ficará sujeita às penalidades nos seguintes casos:

- i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se as legislações cabíveis.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratação da empresa gestora do Hub de Mineração da Bahia configura-se como a solução adequada à natureza especializada e multifuncional do projeto, exigindo competências técnicas específicas e dedicação integral à dinamização de atividades inovadoras em área estratégica para o Estado. O presente Termo de Referência, portanto, visa instrumentalizar a contratação de forma transparente, eficiente e alinhada às diretrizes legais e às necessidades de desenvolvimento do ecossistema de mineração da Bahia.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Procedimento Licitatório nº 008/2025, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação: **GESTÃO DO HUB DE MINERAÇÃO DA CBPM**. O Hub deverá ser gerido de modo a tornar-se mecanismo de fomento para inovação, pesquisa e desenvolvimento do segmento mineral, promovendo soluções sustentáveis e avanços tecnológicos para a indústria, integrando seus principais agentes de atuação, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

.....

VALOR TOTAL MENSAL:

VALOR GLOBAL ANUAL:

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, conforme lista anexa, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____ Endereço: _____ Fone/Fax: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. _____, _____ de _____ de ____.

Salvador _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao Procedimento Licitatório CBPM nº 00/2025, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A COMPANHIA BAIANA
DE PESQUISA MINERAL – CBPM, E, DE
OUTRO LADO, A _____,
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE.....**

A **COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, com sede nesta capital à 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.554.910/0001-68, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, pelos seus diretores Henrique Santana Carballal e Luiz Otávio... a seguir designada por sua sigla **CBPM**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade do Salvador_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do Procedimento Licitatório nº 008/2025, processo administrativo SEI nº 036.5416.2025.0001008-01 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBPM e Decretos Estaduais nºs 18.470 e 18.471 de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objetivo a contratação dos serviços de **gestão do Hub de Mineração da Bahia**, uma iniciativa do Governo do Estado da Bahia por meio da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI). O Hub deverá ser gerido de modo a tornar-se mecanismo de fomento para inovação, pesquisa e desenvolvimento do segmento mineral, promovendo soluções sustentáveis e avanços tecnológicos para a indústria, integrando seus principais agentes de atuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25% no valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da publicação será de **24 (vinte e quatro) meses**, admitindo-se a sua prorrogação.

Parágrafo Único: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CBPM** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato o valor

determinado na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** na Proposta, parte integrante deste Contrato, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

§ 1º Está estimado o valor global do Contrato de :::::::::::::::::::::::::::::::

§2º O valor mensal está estimado em.....

§ 3º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço por empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato serão custeadas através dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade Gestora: 15.900; **Fonte:** xxxxxxxxxxxx; **Projeto Atividade:** xxxxxxxxxxxx; **Produto:** xxxxxxxx; **Função:** xxxxx; **Elemento de Despesas:** xxxxx e xxxx; **Região:** xxxxx; **Sub-Função:** xxxx; **Programa** xxx e xxx.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. Instalar no local indicado pela CBPM, os equipamentos necessários que serão usados para a execução dos serviços objeto do contrato.
- II. prover todo o suporte técnico necessário, com fornecimento e manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos que serão utilizados, durante o prazo de vigência do contratado, e ainda, assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à instalação dos equipamentos.
- III. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação.
- IV. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CBPM, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade
- V. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CBPM para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os

documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória

- VI. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CBPM, por acusação da espécie
- VII. Responder pelos danos causados diretamente a CBPM ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CBPM
- VIII. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- IX. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CBPM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- X. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência.
- XI. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- XII. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CBPM**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- XIII. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CBPM**;
- XIV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XV. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XVI. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XVII. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação
- XVIII. Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XIX. Executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XX. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CBPM

A **CBPM**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

- II. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CBPM proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CBPM proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §4º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §5º** A CBPM rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §6º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- § 7º** Fica designado o empregado público xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

- §1º** A(s) nota(s) fisca(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** A **CBPM** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CBPM**.
- §5º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§6º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CBPM**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§2º A revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pela CBPM quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CBPM**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CBPM.

§2º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13303, de 2016, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

§2º O valor correspondente a garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo

inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

§3º A **CONTRATADA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas às vezes em que houver alteração do contrato.

§4º garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação

§1º A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos descrita no Edital Procedimento Licitatório.

§2º A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à **CBPM**, conforme estabelecido na Matriz de Riscos, **item XVI** do Edital Procedimento Licitatório.

§3º A **CONTRATADA** notificará à **CBPM** de todos os eventos ocorridos na vigência deste contrato.

§4º Após a notificação, a **CBPM** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CBPM** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

§5º O reconhecimento pela **CBPM** dos eventos descritos na Matriz de Risco deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente da **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**

§6º As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

§7º As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido

§8º As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§9º Avaliada a gravidade do Evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

§10º O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

§11º As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

§12º Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do contrato, não previstos na Matriz de Risco, serão decididos mediante acordos entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

§13º MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO				
DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DE RISCO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Atraso na emissão da Autorização da Prestação dos Serviços	Médio	Retardamento do início dos serviços	Diligência da CBPM	CBPM
Dificuldade na contratação e retenção da equipe gestora	Médio	Sustentabilidade do Hub	Estruturação de banco de talentos; contratação por fases; oferta de capacitações e alinhamento contínuo	CONTRATADA
Baixa adesão de startups e empreendedores	Médio	Sustentabilidade do Hub	Divulgação ampla com parceiros (SECTI, CBPM, Sebrae, universidades); chamadas públicas atrativas; incentivo financeiro às PoCs	CONTRATADA
Resistência das empresas mineradoras em adotar PoCs	Alto	Resultados comprometidos	Sensibilização prévia com workshops e reuniões estratégicas; contratos de cooperação claros; criação de incentivos de imagem institucional (ESG)	CONTRATADA
Falhas na articulação de governança entre os atores	Médio	Resultado comprometido	Reuniões trimestrais obrigatórias; atas formais de deliberação; mediação pela CBPM e SECTI em caso de impasse	CBPM/CONTRATADA
Atraso nas entregas definidas no Cronograma	alto	Resultados esperados comprometidos	Diligência/advertência/glosa	CONTRATADA
Inadimplência de impostos, encargos, tributos, etc.	Alto	Retardamento de pagamento de faturas	Advertência/Multa/ Rescisão	CONTRATADA
Atrasos operacionais / provocados por negligên	Alto	Dano parcial na execução dos serviços	Diligência Advertência / Multa / Rescisão /	CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- §2º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a CBPM os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.
- §3º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, exigidas para cadastramento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÕES

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, integram o presente contrato, assim como também o integram o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 008/2025

GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HUB DE MINERAÇÃO CBPM

**ANEXO V– PLANO DE TRABALHO
(MODELO)**

DADOS DO CONTRATANTE			
Órgão:			
CNPJ/MF:			
Logradouro:	Município:	UF:	
	Endereço:	CEP:	
Website:		E-mail:	
Autoridade Responsável:		Cargo:	
Decreto de Nomeação:			

DADOS DA CONTRATADA			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Logradouro:	Município:	UF:	
	Endereço:	CEP:	
Website:		E-mail:	
Nome do Responsável:		Cargo:	
RG:		CPF:	
Nome do Coordenador:		Cargo:	
RG:		CPF:	

1. QUALIFICAÇÕES PRELIMINARES	
Enquadramento Legal do Conveniente:	() Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT)
	() Centro de Inovação
	() Entidade de Direito Privado Sem Fins Lucrativos
	() Empresa Privada Gestora de Ambientes Promotores de Inovação
Coordenador Institucional Responsável:	Nome:
	Qualificação:
	Contato:
	Função:
	Link do Currículo:
Responsável Legal:	Nome:
	Qualificação:
	Contato:
	Função:
	Link do Currículo:

2. TÍTULO DO PROJETO
GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HUB DE MINERAÇÃO CBPM

A	3. VALOR DO APOIO FINANCEIRO			
	Investimentos Estruturais e Administrativos	Apoio ao Empreendedorismo e Inovação	Exercício Fin.	Total
Ano 1				
Ano 2				

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PROJETO	
VIGÊNCIA:	24 meses
EXECUÇÃO ESTRUTURAL:	6 meses
EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:	18 meses
INÍCIO:	

5. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

O presente projeto tem por finalidade a gestão e operacionalização do Hub de Inovação em Mineração da Bahia, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, visando promover a integração entre startups, empresas mineradoras, instituições acadêmicas, governo e investidores.

A execução contempla duas linhas de aplicação dos recursos: (i) Apoio ao Empreendedorismo e Inovação, compreendendo programas de aceleração de startups, realização de provas de conceito (PoCs), eventos de inovação, capacitações, mentorias e rodadas de negócios; e (ii) Investimentos Estruturais e Administrativos, englobando a gestão do espaço físico, manutenção da infraestrutura, suporte técnico-operacional, despesas administrativas e implementação da governança do Hub.

Entre os resultados previstos destacam-se: 20 (vinte) startups graduadas no programa de aceleração, 15 (quinze) provas de conceito aplicadas na cadeia de mineração, 30 (trinta) novos protótipos desenvolvidos, bem como a realização de, no mínimo, 100 (cem) horas de capacitações e eventos destinados ao ecossistema de inovação em mineração, contribuindo para a competitividade, sustentabilidade e modernização do setor no Estado da Bahia.

5.1. OBJETO DO PROJETO

O objeto do presente projeto é a **gestão e operacionalização do Hub de Inovação em Mineração da Bahia**, por meio da implementação e execução de ações estruturais e programáticas que viabilizem a integração entre startups, empresas mineradoras, governo, academia e investidores.

As atividades compreendem: (i) a gestão administrativa e operacional do espaço físico destinado ao Hub; (ii) a implantação do modelo de governança e de acompanhamento de resultados; (iii) a realização de programas de aceleração, provas de conceito (PoCs), hackathons, rodadas de negócios e eventos de capacitação; e (iv) o suporte à difusão de soluções tecnológicas e sustentáveis aplicáveis à cadeia produtiva da mineração.

O projeto será executado em conformidade com os princípios de inovação aberta, sustentabilidade e colaboração entre os atores do ecossistema, assegurando o alcance das metas estabelecidas e a efetiva contribuição para o fortalecimento da competitividade e modernização do setor mineral no Estado da Bahia.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO

A Bahia ocupa posição de destaque no cenário nacional da mineração, sendo o **terceiro maior estado em produção mineral do Brasil**, atrás apenas de Minas Gerais e Pará. O setor movimenta **cerca de R\$ 10 bilhões anuais**, gera **mais de R\$ 169 milhões em tributos** e responde por aproximadamente **3% do PIB estadual**. Além disso, a mineração emprega **mais de 14 mil pessoas diretamente** e cerca de **150 mil postos de trabalho indiretos**, considerando o efeito multiplicador da cadeia produtiva.

O Estado lidera a produção nacional de **19 tipos de minérios**, incluindo quartzo, magnesita e diamante, e se destaca por ser o **único produtor de vanádio e urânio do país**, consolidando-se como território estratégico para a segurança energética e tecnológica do Brasil. Entre 2018 e 2022, **120 novas empresas mineradoras iniciaram**

operações na Bahia, atraindo investimentos de grande porte, como os mais de **US\$ 100 milhões da Equinox Gold** em Santaluz e o plano de investimento de **R\$ 20 bilhões da BAMIN até 2026**, associado à FIOLE e ao Porto Sul.

Apesar da relevância, o setor ainda apresenta desafios, como a **baixa intensidade de investimento em inovação (0,24% do faturamento médio)** e a dependência de práticas tradicionais, limitando a competitividade em mercados globais que demandam eficiência, sustentabilidade e conformidade com critérios ambientais, sociais e de governança (ESG).

Solução proposta: a execução do projeto prevê a **gestão e operacionalização do Hub de Inovação em Mineração da Bahia**, estruturado em dois pilares: (i) **Apoio ao Empreendedorismo e Inovação**, por meio da realização de programas de aceleração, provas de conceito (PoCs), hackathons, rodadas de negócios, eventos de capacitação e mentorias; e (ii) **Investimentos Estruturais e Administrativos**, compreendendo a gestão do espaço físico, suporte técnico-operacional, manutenção da infraestrutura e implementação da governança. Essa solução garantirá a integração de startups, empresas mineradoras, academia, governo e investidores em um ambiente colaborativo, estimulando a inovação aberta e o desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicáveis à cadeia produtiva da mineração.

Dessa forma, o projeto justifica-se pela necessidade de alinhar a mineração baiana às tendências de inovação, sustentabilidade e competitividade global, contribuindo para a diversificação econômica, a atração de investimentos estratégicos e o fortalecimento do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação no Estado, com impactos positivos de caráter econômico, social e ambiental.

5.3 AÇÕES IMEDIATAS – em até 6 meses

Nos dois primeiros meses, serão realizadas a instalação e a adequação do espaço físico, incluindo a consultoria para finalização da infraestrutura do Hub, a aquisição e organização do mobiliário, internet, segurança, recepção e limpeza, bem como a definição do layout do coworking, das salas de reunião e das áreas de convivência.

Nesse mesmo período ocorrerá a estruturação da equipe de gestão e governança, com a contratação dos profissionais responsáveis pela coordenação, administração, comunidade e comunicação, além da instituição dos Comitês de Governança, estratégicos e técnicos, e a definição das normas internas de funcionamento do Hub.

Entre o primeiro e o terceiro mês será conduzida a implementação dos sistemas de gestão, abrangendo a criação da identidade visual e dos canais de comunicação, como site, redes sociais e landing page, a implantação de ferramentas para monitoramento de indicadores de desempenho (KPIs) e relatórios de acompanhamento, bem como a estruturação do plano de comunicação e marketing institucional.

Do segundo ao quarto mês, ocorrerá o mapeamento e engajamento do ecossistema, com a realização de reuniões estratégicas com mineradoras, universidades e investidores, o levantamento de startups e demais atores da cadeia de mineração com potencial de participação e o lançamento de edital ou chamada pública para residentes e startups do setor.

Por fim, entre o quarto e o sexto mês será realizado o lançamento oficial do Hub, com evento inaugural para stakeholders e apresentação da agenda anual. Nesse mesmo período acontecerão os primeiros workshops temáticos, abordando temas como ESG, segurança e inovação em mineração, além da ativação da gestão de comunidade, promovendo a conexão inicial entre startups e mineradoras. Também será divulgada a agenda de programas de inovação aberta e aceleração prevista para o ciclo seguinte

5.4. AÇÕES DE MÉDIO PRAZO – em até 12 meses

As ações de médio prazo poderão ser iniciadas a partir do primeiro mês do projeto, de forma gradual e paralela às atividades estruturais, com intensificação no período entre o 7º e o 12º mês. Nesse contexto, será implementado o primeiro ciclo de aceleração de startups, incluindo o processo de seleção, mentorias especializadas e acompanhamento estruturado, de modo a fomentar soluções inovadoras desde o início da operação do Hub. Em paralelo, serão lançadas as primeiras provas de conceito (PoCs) em parceria com empresas mantenedoras e mineradoras, voltadas à validação de tecnologias aplicáveis diretamente à cadeia produtiva

Ao longo desse período, serão promovidos programas contínuos de capacitação, com a realização de workshops, bootcamps e cursos temáticos em áreas estratégicas como ESG, inteligência artificial aplicada à mineração, automação e segurança operacional. Para ampliar a integração do ecossistema, o Hub organizará eventos de networking setorial, possibilitando rodadas de negócios entre startups, mineradoras, investidores e instituições de fomento.

Entre os marcos dessa etapa, destaca-se a realização de um Hackathon+ Mineração, envolvendo equipes multidisciplinares na criação de soluções para desafios reais da indústria mineral. O ciclo se encerrará no 12º mês com o Demoday, ocasião em que serão apresentados os resultados do primeiro grupo de startups aceleradas e das PoCs desenvolvidas, juntamente com a publicação do primeiro relatório de impacto, contendo a avaliação dos indicadores-chave de desempenho (KPIs), do NPS e do ROI parcial.

5.5. AÇÕES DE LONGO PRAZO – em até 24 meses

A partir do 13º mês, o Hub de Inovação em Mineração ingressará em sua fase de consolidação, intensificando as atividades programáticas e fortalecendo sua sustentabilidade operacional e financeira. Nesse período terá início o segundo ciclo de aceleração de startups, incorporando os aprendizados do primeiro ciclo e ampliando o número de negócios apoiados. Novas provas de conceito (PoCs) serão estruturadas junto às mineradoras mantenedoras e parceiros estratégicos, buscando validar tecnologias com maior potencial de escalabilidade e impacto no setor.

As capacitações continuarão de forma sistemática, com a oferta de novos workshops, programas de formação avançada e cursos especializados, voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e de gestão para startups e empresas da cadeia mineradora. Serão realizadas rodadas de negócios e eventos de conexão periódicos, com o objetivo de ampliar a inserção das startups em mercados estratégicos e facilitar o acesso a investidores e fundos de fomento.

Nesse intervalo também será reforçada a estratégia de inovação aberta, com o lançamento de novos editais temáticos, desafios de inovação e iniciativas voltadas à cocriação de soluções em parceria com mineradoras, universidades e centros de pesquisa. Estão previstos ainda a realização de um segundo Hackathon+ Mineração e a promoção de ações de visibilidade e integração do Hub com outros ecossistemas de inovação, nacionais e internacionais.

O ciclo será encerrado no 24º mês com a realização de um Demoday ampliado, no qual serão apresentados os resultados consolidados dos dois ciclos de aceleração, das provas de conceito e dos projetos desenvolvidos no período. Na ocasião, será publicado o relatório final de avaliação de desempenho, contendo os indicadores de impacto econômico, social e tecnológico alcançados, bem como a análise de sustentabilidade financeira do Hub, de modo a assegurar a continuidade das suas atividades para além da vigência inicial do projeto

5.6 METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Metas Quantitativas

- *Graduar 20 startups por meio dos ciclos de aceleração, ao longo dos 24 meses.*
- *Realizar 15 provas de conceito (PoCs) diretamente aplicadas à cadeia produtiva da mineração, em parceria com mineradoras mantenedoras e startups selecionadas.*
- *Promover 100 horas de capacitações e eventos, incluindo workshops, mentorias, hackathons, rodadas de negócios e programas de formação em inovação e sustentabilidade.*

b) Metas Qualitativas

- *Consolidar a governança do Hub com a atuação efetiva dos Comitês Estratégico e Técnico, assegurando transparência, participação dos stakeholders e alinhamento estratégico das ações.*
- *Fortalecer a integração entre startups, empresas mineradoras, governo, academia e investidores, promovendo conexões estratégicas que resultem em novos negócios e soluções tecnológicas.*
- *Elevar o nível de inovação e sustentabilidade no setor mineral da Bahia, por meio da difusão de boas práticas de ESG, do uso de tecnologias emergentes e do estímulo à competitividade e à modernização do setor.*

6. SINTETIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			IF Indicador Físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no Projeto	Recursos	Total (R\$)	IR % Orçamentário/ Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde	Início*	Fim*		Apoio financeiro - CBPM		
1.	Consolidar governança do Hub	Instituição de Comitês, reuniões trimestrais e relatórios de gestão	Nº de reuniões de governança realizadas	8	1	24	10%			7%
2.	Promover 100 horas de capacitações e eventos	Workshops, bootcamps, rodadas de negócios	Nº de horas realizadas	100h	2	24	15%			11%
3.	Graduar 20 startups em programas de aceleração	Seleção, mentorias, acompanhamento e Demoday	Nº de startups aceleradas	20	3	24	25%			22%\$
4.	Fortalecer integração entre atores do ecossistema	Rodadas de negócios, encontros de networking e eventos de integração	Nº de eventos de conexão realizados	10	4	24	15%			15%
5.	Realizar 15 PoCs aplicadas na cadeia mineradora	Definição de desafios, contratação, execução e validação	Nº de PoCs concluídas	15	5	24	20%			18%
6.	Elevar nível de inovação e sustentabilidade no setor mineral	Apoiar hackathons, editais de inovação aberta, disseminação de boas práticas de ESG	Nº de projetos temáticos e cases registrados	8	6	24	15%			15%
7.	Apoiar startups ou projetos aprovados em editais de fomento ou que receberam aporte de investidores	Orientação para submissão, conexões com fundos e suporte em captação	Nº de startups/projetos com recursos captados	10	7	24	10%			12%
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto							100%			100%

* Considerar **Mês 01** o primeiro mês da execução do projeto. Indicadores

que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica à medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa. IE:

O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

7. DO PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação contempla a alocação dos recursos financeiros do projeto “Gestão e Operacionalização do Hub de Inovação em Mineração da Bahia.

- Distribuição Financeira por Pilar

Apoio ao Empreendedorismo e Inovação

- Inclui despesas diretamente relacionadas à execução programática do Hub, tais como:
- Programas de aceleração de startups e mentorias;
- Realização de provas de conceito (PoCs); Apoio a Hackathons e desafios de inovação aberta;
- Rodadas de negócios e eventos de networking;
- Workshops, cursos, bootcamps e capacitações;
- Comunicação, marketing e gestão de comunidade;
- Produção de relatórios de impacto e disseminação de boas práticas de ESG.

Investimentos Estruturais e Administrativos

Abrange os custos de sustentação operacional e de gestão do Hub, compreendendo:

- Operação, manutenção e funcionamento do espaço físico;
- Equipe de gestão e governança (coordenação, administrativo, comunicação, comunidade);
- Serviços administrativos, jurídicos, de compliance e auditoria;
- Despesas de consumo e materiais de apoio.

8. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do presente projeto compreende os atores estratégicos do ecossistema de inovação e da cadeia produtiva da mineração no Estado da Bahia, a saber:

- Startups e empreendedores inovadores com soluções aplicáveis ao setor mineral, que serão apoiados por programas de aceleração, mentorias e provas de conceito (PoCs).
- Empresas mineradoras mantenedoras e parceiras, que atuarão como demandantes e testadoras de soluções inovadoras, contribuindo para a validação tecnológica e adoção de boas práticas no setor.

- Instituições de ensino superior, centros de pesquisa e laboratórios de inovação, que participarão como parceiros técnicos e científicos no desenvolvimento e validação de soluções.
- Investidores, fundos de fomento e agências de financiamento, que poderão aportar recursos em startups e projetos oriundos do Hub, contribuindo para a sustentabilidade financeira e expansão das iniciativas.
- Órgãos governamentais e entidades reguladoras, que se beneficiarão da geração de informações, tecnologias e boas práticas aplicáveis à governança do setor mineral.
- Sociedade civil e comunidade em geral, beneficiada indiretamente pelos impactos econômicos, sociais, ambientais e tecnológicos resultantes da aplicação das soluções desenvolvidas no Hub

9. QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Estima-se que, ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de execução, o projeto beneficiará diretamente aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) pessoas, distribuídas da seguinte forma

- Startups e empreendedores: cerca de 150 empreendedores envolvidos diretamente em 20 startups aceleradas e 30 protótipos/projetos desenvolvidos no Hub.
- Profissionais de empresas mineradoras: aproximadamente 200 técnicos e gestores de empresas mantenedoras e parceiras, envolvidos em 15 PoCs e rodadas de negócios.
- Pesquisadores e docentes de instituições de ensino e pesquisa: cerca de 150 profissionais vinculados a universidades e centros de pesquisa que participarão de programas de inovação aberta e projetos colaborativos.
- Investidores e agentes de fomento: cerca de 50 representantes de fundos, agências e investidores que atuarão nas rodadas de negócios, conexões estratégicas e aportes em startups.
- Participantes de capacitações e eventos de inovação: aproximadamente 650 pessoas envolvidas em workshops, bootcamps, programas de treinamento e eventos de networking promovidos pelo Hub.

10. APRESENTAR AS POSSIBILIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS RESULTANTES DO PROJETO

A execução do Hub de Inovação em Mineração da Bahia possibilitará a geração de um conjunto diversificado de bens, produtos e serviços, de natureza tecnológica, organizacional e científica, voltados ao fortalecimento da cadeia produtiva da mineração e à modernização do setor mineral no Estado. Entre os principais resultados esperados destacam-se:

-
- Produtos e Tecnologias Aplicadas
 - a) Desenvolvimento de novos protótipos e soluções digitais para monitoramento, automação e aumento da eficiência operacional na mineração.
 - b) Aplicativos, softwares e plataformas digitais voltados para gestão de processos, segurança operacional, rastreabilidade e sustentabilidade.
 - c) Tecnologias aplicadas a redução de impacto ambiental, reaproveitamento de resíduos e melhoria da performance energética nas operações mineradoras.
 - Serviços Tecnológicos e de Inovação
 - a) Prestação de serviços de consultoria em inovação e ESG para empresas mineradoras e startups participantes.
 - b) Execução de programas de aceleração e mentorias especializadas, aplicados ao setor mineral.
 - c) Criação de serviços de conexão e matchmaking entre startups, empresas, investidores e instituições de fomento.
 - d) Oferta de capacitações técnicas e gerenciais em inovação, sustentabilidade e uso de tecnologias emergentes.
 - Bens Imateriais e Propriedade Intelectual
 - a) Patentes, registros de software e modelos de utilidade oriundos de soluções desenvolvidas por startups e pesquisadores vinculados ao Hub.
 - b) Produção de publicações técnicas, artigos científicos e relatórios setoriais sobre inovação em mineração.
 - c) Geração de boas práticas e metodologias proprietárias de inovação aberta aplicadas ao setor mineral.
 - Novos Modelos de Negócio e Governança
 - a) Estruturação de spin-offs e startups de base tecnológica com foco em soluções para mineração sustentável.
 - b) Desenvolvimento de modelos colaborativos de inovação aberta entre empresas mineradoras, academia e governo
 - c) Criação de novos canais de financiamento e parcerias estratégicas, consolidando o ecossistema de inovação em mineração da Bahia.

SÍNTESE

O projeto tem potencial de resultar em bens tangíveis (produtos, equipamentos, softwares) e intangíveis (serviços, patentes, metodologias, modelos de negócio), promovendo não apenas ganhos diretos às startups e empresas mineradoras envolvidas, mas também a geração de conhecimento e ativos tecnológicos de alto valor agregado para o Estado da Bahia e para o país.

11. CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O investimento total será distribuído em 24 meses de execução, justifica-se pela relação direta entre custos e resultados, considerando o potencial de retorno econômico, científico, tecnológico e social para o Estado da Bahia e para o país. O valor aplicado será destinado tanto à estruturação e gestão do Hub de Inovação em Mineração quanto à realização de ações programáticas que consolidam sua atuação, como aceleração de startups, provas de conceito, capacitações e programas de inovação aberta.

Do ponto de vista científico, o projeto viabilizará a aproximação entre pesquisa acadêmica e demandas reais da indústria mineral, fomentando a realização de estudos aplicados e a geração de novos conhecimentos voltados à sustentabilidade, segurança e eficiência das operações mineradoras. A interação entre universidades, centros de pesquisa e startups proporcionará o desenvolvimento de artigos, relatórios técnicos e publicações científicas, além da geração de patentes, registros de software e modelos de utilidade com aplicação prática no setor.

Sob a ótica tecnológica, a execução do projeto permitirá o desenvolvimento de protótipos, plataformas digitais e soluções inovadoras que atendam diretamente aos desafios da cadeia produtiva da mineração, abrangendo áreas como automação de processos, monitoramento remoto, reaproveitamento de resíduos, gestão energética e práticas de ESG. Tais soluções terão potencial de aplicação não apenas na Bahia, mas também em outras regiões mineradoras do Brasil, posicionando o Estado como referência nacional em inovação mineral.

No campo da inovação, o Hub atuará como vetor estratégico para a criação de novos modelos de negócio, startups e spin-offs de base tecnológica, ampliando a competitividade do setor e estimulando a diversificação da economia regional. A realização de PoCs em parceria com mineradoras possibilitará ganhos de produtividade, redução de custos e mitigação de impactos ambientais, garantindo uma relação custo-benefício favorável do desembolso realizado pelo projeto.

Além disso, a inserção de investidores, agências de fomento e fundos privados ampliará as condições de sustentabilidade do Hub, garantindo resultados de médio e longo prazo e fortalecendo a posição da Bahia como polo nacional de inovação mineral. Assim, a aplicação dos recursos transcende a dimensão financeira, convertendo-se em impactos mensuráveis em ciência, tecnologia e inovação, com benefícios diretos para a competitividade da mineração baiana e repercussões positivas no cenário nacional.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 TABELA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO 2025

PERÍODO DE EXECUÇÃO	1º Quadrimestre 2025	2º Quadrimestre 2026	3º Quadrimestre 2026
TOTAL PLANEJADO			
RECURSOS CBPM			
VALOR EXECUTADO*			
SALDO REMANESCENTE			

12.2 TABELA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO 2026

PERÍODO DE EXECUÇÃO	1º Quadrimestre 2026	2º Quadrimestre 2026	3º Quadrimestre 2026
TOTAL PLANEJADO			
RECURSOS CBPM			
VALOR EXECUTADO*			
SALDO REMANESCENTE			

15.3 TABELA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO 2027

PERÍODO DE EXECUÇÃO	1º Quadrimestre 2027	2º Quadrimestre 2027	3º Quadrimestre 2027
TOTAL PLANEJADO			
RECURSOS CBPM			
VALOR EXECUTADO*			
SALDO REMANESCENTE			

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM**

À

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

REF: LICITAÇÃO CBPM Nº 008/2025.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 129 do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses, por ser expressão da verdade.

- a) Que estejam inadimplentes com a CBPM;
- b) que utilizem mão de obra escrava;
- c) que esteja escrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar com o Estado;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- e) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- l) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

(representante legal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA